



METÁFORAS SOBRE A MATERNIDADE: representações sociais sobre as mães em decisões de 2º grau sobre a destituição do poder familiar materno¹

**Ana Lourena Moniz Costa²
Mônica Fontenelle Carneiro³**

RESUMO

O Direito e o Judiciário são lugares de produção de saberes sobre a maternidade. Propomos uma análise do uso feito, em processos judiciais, das leis sobre o exercício da maternidade, por meio da observação do dito e não dito sobre as mulheres em decisões proferidas em graus de recurso em ações de destituição do poder familiar. Utilizamos a abordagem da análise do discurso à luz da metáfora, para identificar as metáforas utilizadas sobre a maternidade. Trazemos um olhar sobre as metáforas encontradas nas decisões judiciais e o que revelam sobre questões ligadas à maternidade e ao seu exercício.

Palavras-chave: Criança. Adolescente. Gênero. Discurso. Metáforas.

METAPHORS ABOUT MATERNITY: social representations about mothers in second degree decisions about the destitution of maternal family power

ABSTRACT

Law and the Judiciary are places of production of knowledge about motherhood. We propose an analysis of the use of laws about the exercise of maternity in judicial processes, by means of the observation of what has been said and what has not been said about women in decisions of appeal in parental removal actions. We used the metaphor analysis approach to identify the metaphors used about motherhood. We highlight the metaphors found in judicial decisions and what they reveal about issues related to motherhood and its exercise.

Keywords: Children. Adolescent. Gender. Discourse. Metaphors.

¹Artigo apresentado para avaliação da Disciplina Direito, Linguagem, Discurso e Cognição: Emergência e Construção de Sentidos, do Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça da UFMA.

²Mestranda do Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal do Maranhão. Defensora Pública do Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão, com atribuição na Comarca de São Luís-MA. Endereço postal: Rodovia MA 203, Condomínio Alphaville, casa 158, Araçagi, Paço do Lumiar-MA CEP 65130-000. E-mail: loumoniz@yahoo.com.br

³ Professora Doutora e Mestre em Linguística pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professora do Departamento de Letras – DELER - e do quadro permanente dos Programas de Pós-Graduação em Letras - PPGLETRAS (Campus de São Luís) e PPGLB (Campus de Bacabal) da UFMA Professora colaboradora do PPGDIR - Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMA. Endereço postal: Programa de Pós-Graduação em Direito e Instituições do Sistema de Justiça – UFMA, Rua do Sol, 117, Centro - São Luís - MA – CEP: 65020-590 E-mail: monicafcarneiro@gmail.com



1 INTRODUÇÃO

O direito e o Judiciário são lugares de produção de saberes sobre a maternidade, sobre a mãe boa e a mãe má, aquela que abandona, que é negligente. Constituem-se ambos em lugares de elaboração de representações sociais que constroem identidades que vão incidir como modelos de adequação, ou não, na análise das famílias que passam por intervenção judicial, consistente em todo o conjunto de abordagens que compõem as fases processuais, como a interação com advogados, promotores de justiça, juízes, além de outros profissionais como assistentes sociais e psicólogas.

Tendo em vista o intercâmbio existente entre os conhecimentos jurídicos e pareceres técnicos produzidos por esses profissionais e utilizados como fundamentos para diferentes modos de agir dos atores processuais em ações nas áreas de família e da infância e juventude, que, por sua vez, exigem um olhar que ultrapassa o uso das leis para nortear as decisões proferidas nesses feitos.

Nas ações de destituição do poder familiar materno que tramitam nas varas da infância e da juventude, percebemos esse diálogo mantido entre os atores processuais, como um evento discursivo em que uma voz pode ativar e influenciar a outra (CAMERON *et al.*, 2009).

Nesse contexto, propomos uma análise do uso que se faz, em um processo judicial, das leis sobre o exercício da maternidade, por meio da observação da construção de sentido em decisões proferidas em graus de recurso em ações de destituição do poder familiar materno, sobre as mulheres e sobre ser mãe.

A metodologia aplicada é a da Abordagem da Análise do Discurso à Luz da Metáfora, a qual será utilizada para identificar e classificar veículos metafóricos encontrados no evento discursivo que compõe o *corpus* selecionado e o que eles sugerem sobre a maternidade (CAMERON *et al.*, 2009). Esclarecemos que entendemos como evento discursivo não só o processo judicial e os atores processuais, mas também suas manifestações nos autos como interações nas quais surgem as metáforas sobre as mulheres e a maternidade, em um contexto em que um influencia a formação da concepção do outro.

Devemos observar que os processos judiciais que objetivam a destituição do poder



METÁFORAS SOBRE A MATERNIDADE: representações sociais sobre as mães em decisões de 2º grau sobre a destituição do poder familiar materno

familiar materno tramitam em segredo de justiça⁴, portanto, seguimos a orientação estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ na CONSULTA - 0005282-19.2018.2.00.0000⁵, a fim de obter acesso aos acórdãos, com a garantia de manutenção de absoluto sigilo de qualquer dado que possa identificar a demanda, bem como o anonimato das partes e a utilização unicamente para fins acadêmicos.

Nesse intuito, aqui analisaremos três acórdãos proferidos em sede de recurso de apelação em processos de destituição do poder familiar materno pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a fim de tentar identificar conceitos e expressões que fundamentam a construção de uma concepção de maternidade adequada, dentro dos parâmetros legais.

Destacamos que os três acórdãos analisados no presente artigo foram obtidos na consulta pública de jurisprudência no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com utilização da chave de pesquisa “Destituição do poder familiar materno”.

Observamos, ainda, que o presente artigo, como um recorte focado na análise das decisões judiciais escolhidas, a fim de trazer à discussão e à crítica os temas propostos e o método utilizado, faz parte de uma pesquisa mais profunda que se encontra em andamento, que analisará o processo como um todo, por meio das manifestações processuais.

⁴ **Art. 189.** Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos: **I** - em que o exija o interesse público ou social; **II** - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes; **III** - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade; **IV** - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo. § 1º O direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo de justiça e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e aos seus procuradores. § 2º O terceiro que demonstrar interesse jurídico pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e de partilha resultantes de divórcio ou separação (BRASIL, 2015).

⁵ CONSULTA. ACESSO À INFORMAÇÃO. LEI N. 12.527, DE 2011, E RES. CNJ N. 215, DE 2015. PESQUISA CIENTÍFICA. PROCESSOS EM CURSO EM VARA DE FAMÍLIA. SEGREDO DE JUSTIÇA. APRECIÇÃO DO PEDIDO PELO MAGISTRADO. DISPENSA DO CONSENTIMENTO DAS PARTES. CERTIFICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA NOS AUTOS. CONSULTA RESPONDIDA POSITIVAMENTE. 1. O acesso a processos sobre estado e filiação das pessoas, que, nos termos do art. 189, II, do Código de Processo Civil, tramitam em segredo de justiça, pode ser conferido para a realização de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral. 2. É vedada a identificação ou a publicação de elementos que permitam identificar a pessoa a que a informação se referir, nos termos do art. 34, I, da Res. CNJ n. 215, de 2015, garantindo o anonimato das partes envolvidas. 3. Compete ao magistrado, após assinatura de termo de responsabilidade pelo requerente, autorizar o acesso aos autos de processos sigilosos para as estritas finalidades e destinações apresentadas no pedido. O ato de autorização deve examinar, de modo fundamentado, a evidência do interesse público ou geral veiculado na pesquisa e a garantia de anonimização dos dados compulsados. 3. O exame dos autos para a realização de pesquisa científica será certificado em todos os processos acessados para ciência das partes e de seus procuradores. 4. Res. CNJ n. 215, de 2015. Erro material. Correção. Republicação. (CONSULTA - 0005282-19.2018.2.00.0000. Conselheiro Relator Henrique Ávila, Data 03.06.2019. Conselho Nacional de Justiça) (BRASIL, 2019).



2 A ABORDAGEM DA ANÁLISE DO DISCURSO À LUZ DA METÁFORA COMO BASE DE ANÁLISE SOBRE AS CONCEPÇÕES DE MATERNIDADE EM ACÓRDÃOS NO TJ-MA

A metáfora ultrapassa o conceito de figura de linguagem e passa a ser uma face da capacidade cognitiva humana, produzindo categorização. Corresponde a um mapeamento ontológico e epistêmico entre dois domínios conceituais, sendo, segundo Lakoff (1986, p. 216-217 *apud* ZANOTTO *et al.*, 2002, p.25), uma “[...] questão não somente de linguagem, mas de pensamento e razão. A linguagem é um reflexo do mapeamento” de formas convencionais de entender o mundo.

Dessa forma, entendemos que a forma humana de pensar é baseada em um sistema conceptual que é metafórico por natureza. O conceito metafórico estrutura o que fazemos, assim como a maneira pela qual compreendemos o que fazemos. Logo, não se trata somente de uma questão de linguagem, mas de processos de pensamento, pois “[...] o sistema conceptual humano é metaforicamente estruturado e definido” (LAKOFF; JOHNSON, 2002, p. 48).

A metáfora, nesse contexto, é concebida como “um instrumento, uma expressão, uma palavra utilizada como “[...] forma para entender uma coisa em termos de outra”⁶, geralmente, uma mais concreta ou mais simples é usada para auxiliar a compreensão de outra abstrata ou mais complexa, como um sentimento. Segundo Cameron e colegas (2009, p. 3), a metáfora utilizada pode revelar como a pessoa pensa ou o que sente acerca de determinado assunto ou situação, podendo ser relevante ferramenta de pesquisa para as ciências sociais:

“Como uma acadêmica da metáfora, o primeiro autor quis contribuir para os esforços de pesquisa em ciências sociais impelido pela convicção de que, considerando que a metáfora revela algo sobre o que as pessoas pensam e sentem, pode ser usada como ferramenta empírica. A Teoria da Metáfora Conceptual ofereceu uma possibilidade de descobrir sobre as ideias das pessoas através da análise das metáforas que elas utilizam”. (Tradução nossa).⁷

⁶“Metaphor is a device for seeing something in terms of something else.(Burke 1945, p. 503 *apud* CAMERON, 1999, p. 13).

⁷“As a metaphor scholar, the first author has wanted to contribute to social science research efforts, impelled by the conviction that, since metaphor reveals something of how people think and feel, it can be used as an empirical tool. Conceptual metaphor theory offered the tantalizing possibility of finding out about people's ideas by examining the metaphors they use”. (CAMERON *et al.*,2009, p. 3),



Além disso, os conceitos metafóricos estão relacionados a uma maneira de pensar que é essencialmente cultural. “Assim, toda a nossa experiência é cultural, pois vivenciamos o mundo de tal maneira que nossa cultura já está presente na experiência em si” (LAKOFF, JOHNSON, 2002, p. 129).

Portanto, as metáforas fundamentam-se em experiências coletivas físicas e culturais e, ao mesmo tempo, baseiam nossas experiências e ações, uma vez que constroem uma percepção daquela realidade, criando uma maneira de olhar, sentir e viver a experiência. “Os valores fundamentais de uma cultura serão coerentes com a estrutura metafórica dos conceitos fundamentais dessa cultura”. (LAKOFF; JOHNSON, 2002, p. 71). Assim, os valores são coerentes com os sistemas metafóricos que temos na nossa vida cotidiana:

No âmbito da Linguística Cognitiva, a cognição é vista como: inerentemente social e cultural, não apenas em termos de as pessoas compartilharem os tópicos ou os resultados de suas interações, mas em termos das práticas interpretativas por meio das quais as pessoas constituem os tópicos e os resultados de suas interações. (SAFERSTEIN, 2010, p. 113 *apud* VEREZA, 2016, p. 562).

Existem sistemas conceptuais cuja natureza sociocognitiva tem origem na cultura e são revelados na linguagem. Como resultado das diferentes experiências humanas no mundo, as vivências do ser humano nas esferas entre vivência individual, social e cultural que contribuem para a formação do seu sistema cognitivo que se manifesta em grande parte por meio da linguagem metafórica. Assim, conforme proposto por Lakoff e Johnson (2002), as metáforas conceptuais⁸ constroem a forma de um indivíduo conhecer e estabelecer relações com o mundo em que vive.

Desse modo, as palavras revelam-se como maneiras de verbalização das ideias e sentimentos de um indivíduo, assim como as atitudes dela decorrentes influenciam e são influenciadas pela fala dos participantes do evento discursivo, consideradas as circunstâncias e a linguagem utilizada.

Essa interação e influência são claras dentro do contexto processual em que os atores processuais tentam formar convicções e argumentos para basear a decisão do magistrado.

⁸“Com base em uma perspectiva experientialista, essa teoria, posteriormente revisitada e enriquecida pelos próprios autores (LAKOFF; JOHNSON, 1980, 1999), baseia-se no entendimento de que nossos conceitos, compartilhados pela comunidade linguística em que vivemos, definem-se com base na nossa experiência corpórea em interação com o meio físico, social e cultural que nos cerca. Como destaca Macedo (2006, p.23), “[...] a metáfora se constitui assim, não como uma opção linguística, mas como um instrumento de organização e produção cognitiva com respeito ao qual não temos escolha, visto ser parte integrante de nossa constituição como humanos”, tornando-se assim parte intrínseca da experiência humana”. (CARNEIRO, 2014, P. 81)



Dessa forma, compreendemos que mesmo aqueles que, em tese, teriam um papel neutro, como é o caso da equipe técnica⁹, agem com o propósito de fornecer subsídios para eventual julgamento, confirmando a ideia de que “[...] uma voz pode ativar e influenciar a outra” (Cameron et al, 2009, p. 10), de acordo com os aspectos valorativos utilizados e ressaltados¹⁰.

A abordagem da análise do discurso à luz da metáfora propiciará a identificação das metáforas utilizadas pelos atores processuais ao longo do evento discursivo, que expressam uma ideia de maternidade nos acórdãos analisados.

Além disso, é relevante ressaltar que tomamos a maternidade situada em um momento cultural, social e histórico, a fim de possibilitar a visualização dos discursos que incidem sobre os sujeitos em um determinado momento, manifesto através de normas sociais, legais e científicas que criam formas de vivenciar a experiência de ser mãe (KLEIN, 2007).

Colocá-la sob o caráter da provisoriedade e da contingência pode significar a alteração de algumas crenças do projeto de construção da sociedade moderna, dos processos que constituem desigualdades e hierarquias em relação a gênero – isto é, de modelos sociais que em diferentes momentos e circunstâncias investem nas mulheres a partir de uma suposta essência universal e biológica que as posiciona como provedoras, protetoras, cuidadoras e educadoras “naturais” das crianças. (KLEIN, 2007, p. 178).

A maternidade, portanto, é elaborada como produto da cultura, com valores e sentidos influenciados pelo tempo histórico e social vivido, sendo uma concepção passível de alteração ao longo do tempo, que possui um forte conteúdo de emoções e manifestações metafóricas que impregnam o imaginário, com “[...] modelos sociais que investem na mulher em uma perspectiva que leva em conta uma essência universal e biológica, colocando-a na posição de cuidadora, educadora, ‘por natureza’, das crianças” (CADONA; STREY, 2014, p. 478).

Reconhecemos, ainda, que a vivência da maternidade é também entrecortada por desigualdades como raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe social,

⁹Assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais de diversas áreas do conhecimento que elaboram pareceres técnicos.

¹⁰“Assim, tais metáforas são propostas como um passo metodológico reflexivo do pesquisador, a partir do uso de diferentes metáforas linguísticas (idênticas ou semanticamente relacionadas) de forma sistemática ou recorrente ao longo do evento discursivo e ligadas a um mesmo tópico ou a tópicos relacionados no discurso emergente. (CAMERON, 2010). São sistemáticas no sentido de serem recorrentes e indicarem que os participantes da interação estão ativando algum tipo de conceptualização mental que, em termos corpóreos e socioculturais, liga-se a ideias, crenças, atitudes ou mesmo a modos de compreender a realidade em torno do tópico discursivo instanciado no gênero em análise”.(PELOSI 2016, p. 36).



sendo, portanto, experienciada de formas diversas, de acordo com o lugar de fala (RIBEIRO, 2017) que torna cada experiência única¹¹, trazendo-as para dentro da análise no campo do direito:

Com esse fim, o presente documento sugere várias formas de entender como as experiências únicas de mulheres Étnica e racialmente identificadas são por vezes obscurecidas ou marginalizadas nos discursos sobre direitos. Onde os contornos específicos da discriminação de gênero não são bem compreendidos, as intervenções para tratar de abusos aos direitos humanos das mulheres serão provavelmente menos efetivas. Portanto, seria útil que aqueles que esperam articular e/ou responder s necessidades das mulheres marginalizadas antecipassem as várias formas pelas quais as vulnerabilidades de raça e de gênero podem se entrecruzar (CRENSHAW, 2002, p. 174).

A linguagem¹² é, então, um campo de significação por excelência desse lugar de maternidade, construindo expressões linguísticas que vão dar sentido à experiência materna, conduzindo uma compreensão da experiência de ser mãe, que lhe confere inteligibilidade.

3 A AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR MATERNO E OS ACÓRDÃOS ANALISADOS

A ação de destituição do poder familiar dá-se por iniciativa de um dos genitores em desfavor do outro. Pode também ser promovida pelo Ministério Público e por quem tenha legítimo interesse, na forma do artigo 155 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo permitida, nesse rol, a inclusão de qualquer parente. Em todas estas hipóteses, devem estar configuradas, em tese, situações de descumprimento dos deveres parentais¹³.

¹¹“Esse discurso de Truth, ainda no século XIX, já evidencia um grande dilema que o feminismo hegemônico viria a enfrentar: a universalização da categoria mulher. Esse debate de se perceber as várias possibilidades de ser mulher, ou seja, do feminismo abdicar da estrutura universal ao se falar de mulheres e levar em conta as outras intersecções, como raça, orientação sexual, identidade de gênero, foi atribuído mais fortemente à terceira onda do feminismo, sendo Judith Butler um dos grandes nomes”. (RIBEIRO, 2017, p. 14).

¹²“Assim como a linguagem pode permitir o resgate de vozes marginalizadas, ela também tem um certo grau de violência inerente e que pode ser perpetrada pelo sujeito que fala (Dauphinee, 2010). Carrego comigo uma preocupação sobre a violência imbuída nas minhas práticas discursivas e etnográficas, bem como a relação de poder/saber constitutiva do meu lugar de fala, a saber, como um homem, branco, de classe média⁷ e representante da academia, falando sobre a luta de mulheres mães negras e periféricas. Tenho, claramente, um privilégio que me garante alguns atributos de um “regime de verdade” no modo como (e no que) eu falo, escrevo e penso sobre esse “outro”. Ao fazer essa escolha de tema de pesquisa não pretendia ser apenas mais um acadêmico falando sobre a favela, sobre as mulheres, sobre as mães. De certa forma, os incômodos que carrego comigo desde o início de minha formação fizeram com que eu estivesse sempre atento à violência constitutiva de minhas práticas discursivas e que me impossibilitasse ter tal postura”. (SANTIAGO, 2016, p. 30).

¹³ O artigo 1634, do Código Civil tenta esmiuçar esses deveres, estabelecendo que cabe aos pais dirigir a criação



A destituição do poder familiar também pode ocorrer no bojo do processo de adoção, como condição prévia para tal¹⁴, situação em que, normalmente, a ação é ajuizada pelos adotantes para obter a regularização da posse da criança, com a guarda e posterior obtenção do estado de filiação.

A competência para a ação será da Vara da Infância e da Juventude quando houver situação de risco¹⁵ à criança ou adolescente, com a possibilidade de haver a suspensão cautelar do poder familiar até que se conclua o processo ou que cesse o perigo que ensejou o deferimento da cautela.

É necessária a participação da ré ou réu durante o processo, tanto pela exigência de citação pessoal, quanto pela imprescindibilidade da formalização de sua defesa e apresentação de suas provas, além da garantia do direito de ser ouvida(o) pessoalmente.

Além da defesa técnica, que deverá ser apresentada por advogado ou Defensor Público, a mãe ou pai submetem-se ao estudo psicossocial que, por sua vez, é elaborado por equipe interdisciplinar composta geralmente por assistentes sociais e psicólogos, contendo uma análise detalhada da situação em litígio e um parecer técnico¹⁶, que será usado como subsídio relevante na instrução processual, muitas vezes preenchendo as lacunas dos conceitos legais acima expostos.

e educação dos filhos, no que é complementado pelo artigo 22, do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe que a mãe e o pai “[...] tem direitos iguais e deveres e responsabilidade compartilhados no cuidado e na educação da criança” (MACIEL, 2018, p. 171).

¹³ O Código Civil em seu artigo 1638 determina a perda do poder familiar aos pais por castigo imoderado, abandono, prática de atos contrários à moral e aos bons costumes e reiteração de falta aos deveres inerentes ao poder familiar, havendo, ainda, a previsão no artigo 92, inciso II, do Código Penal, em caso de prática de crime doloso punido com reclusão cuja vítima seja o filho. (BRASIL, 2002).

¹⁴ Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando. § 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do ~~pátrio poder~~ poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência. (BRASIL, 1990).

¹⁵ Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente: Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III - em razão de sua conduta. (BRASIL, 1990).

¹⁶ Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. Parágrafo único. Na ausência ou insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário responsáveis pela realização dos estudos psicossociais ou de quaisquer outras espécies de avaliações técnicas exigidas por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito, nos termos do art. 156 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017). (BRASIL, 1990).



O Estatuto da Criança e do Adolescente utiliza a interdisciplinaridade como forma de subsidiar a sua aplicação, o que fundamenta, em larga escala, a atuação dos atores processuais. Ressaltamos, portanto, que há a necessidade de uma gama de profissionais da área das ciências humanas, tais como: pedagogos, psicólogos e assistentes sociais, que possam oferecer subsídios técnicos para a análise do que seria o melhor interesse da criança¹⁷ na situação examinada (artigo 150 e 151 do ECA), interesse esse que deverá pautar o julgamento do magistrado.

Os três acórdãos analisados são datados, respectivamente, dos anos de 2015, 2017 e 2018¹⁸. O acórdão do ano de 2017 foi proferido em recurso de ação de adoção, cumulada com o pedido de destituição do poder familiar materno, e os demais, em ação de destituição do poder familiar materno proposta pelo Ministério Público Estadual.

A diferença entre esses dois tipos de processos é que ao final do primeiro, o de 2017, a maternidade de origem é desconstituída e a criança adquire um novo estado de filiação. Nessa ação, percebemos uma comparação entre duas formas de ser mãe, entre a adotante e a mãe biológica da criança considerada inadequada. Como, nesse acórdão, não há registros da ação ou do processo, é determinado que seja lavrado novo assento civil de nascimento, com o nome dos adotantes como pais e do patronímico da criança, muitas vezes, até mesmo a modificação do seu prenome, como um nascimento simbólico.

Nos acórdãos dos anos de 2015 e de 2018, trata-se somente de destituição do poder familiar materno em ação que sanciona a conduta da mãe por ter infringido os deveres inerentes ao poder familiar. A consequência do processo é uma averbação no registro de nascimento da criança, onde constará a perda do poder familiar da mãe, visível para todos aqueles a quem seja apresentado o documento.

Feitas essas considerações, passaremos à análise das palavras e/ou expressões metafóricas identificadas no *corpus* sobre a maternidade e aspectos relacionados à sua vivência que podem sugerir concepções sobre ser mãe nesses julgados.

Para esse fim, é necessário alertarmos que, apesar de todo o rigor exigido para a

¹⁷ Princípio do superior interesse da criança: segundo Amin (2018, p. 76) o “*best interest*” foi consagrado na Declaração dos Direitos da Criança de 1959, serve como princípio norteador para a aplicação da lei, determinando que a interpretação da norma deve ser orientada pelo sentido que melhor atenda às necessidades da criança e do adolescente, resguardando-se de maneira ampla seus direitos fundamentais, por conseguinte, a sua dignidade de pessoa humana em desenvolvimento.

¹⁸ APELAÇÃO CÍVEL Nº 53714/2013 (acórdão proferido em 13.08.2015), APELAÇÃO Nº: 0335012017 (acórdão proferido em 20.11.2017) e APELAÇÃO CÍVEL Nº 0332/2018 (000338-36.2016.8.10.0041) (acórdão proferido em 01.03.2018).



fidedignidade da coleta de dados para composição do *corpus* desta pesquisa que se fundamenta na abordagem da análise do discurso à luz da metáfora, o agrupamento de veículos metafóricos é um processo hermenêutico que requer não só um cuidadoso trabalho de observação e interpretação, mas também uma cota de criatividade e imaginação, somada ao indispensável critério e rigor metodológico para descrever as metáforas.

Dessa forma, observamos que se trata de um trabalho eminentemente hermenêutico¹⁹, destacando que as quantidades de metáforas aqui apresentadas servirão somente como demonstração da nossa interpretação dos dados obtidos, de forma a permitir melhor entendimento de nossa análise do *corpus* selecionado nesta investigação, assim como do evento discursivo e do seu andamento.

Por essa razão, concebemos que o pesquisador está inevitavelmente envolvido nesse processo, pois é cognitivamente afetado pelo conhecimento construído em bases metafóricas, havendo uma elaboração conjunta de sentidos pela interação com o material pesquisado. A mensagem escrita é analisada com base nesse ponto de vista que naturalmente não é neutro, mas sim influenciado pela elaboração subjetiva do conhecimento alicerçado no ponto de vista do pesquisador²⁰.

4 AS METÁFORAS SOBRE A MATERNIDADE IDENTIFICADAS

Passamos, então a colacionar os veículos metafóricos que indicam concepções sobre a maternidade adequada e a inadequada no âmbito dos acórdãos analisados.

¹⁹ “This part of the empirical work moves backwards and forwards between the Excel table and the transcript, and is interpretive, again requiring (rigorous) imagination and creativity on the part of the researcher. The semantic analysis enabled by the vehicle grouping is combined with discourse dynamics analysis of the metaphors in action. A connected set of metaphors in the list may prompt us to go back to the transcript and look more closely at the interaction, and at the discursive function of the metaphors: the ideas, attitudes or judgments that metaphors are used to assert, negotiate, endorse or resist”. (CAMERON *et al.*, 2009, p. 25).

²⁰ “Além disso, eu acrescentaria que, embora Bakhtin não tenha elaborado uma „teoria da leitura“, as suas reflexões sobre a compreensão se aplicam ao processo da leitura e da construção do conhecimento. Ele concebe, por exemplo, a compreensão como sendo fundamentalmente reflexiva, pois pressupõe um envolvimento ativo do eu e do outro, que é fundamental na construção dos sentidos e dos sujeitos. Por essa razão, Marková observa que “qualquer ação comunicativa, por exemplo, um gesto ou um enunciado, é sempre uma ação construída conjuntamente pelos participantes envolvidos na comunicação” (p. 228). Um exemplo de construção conjunta ocorre quando um participante inicia o seu turno, mas é o outro que o completa e lhe atribui sentido. Isso traz uma implicação importante: a de que os interlocutores devem estar conscientes de si e do outro. Assim, a compreensão é responsiva e ativa, pois o outro não é passivo como na visão objetivista, mas é responsivo na construção de uma réplica ao seu interlocutor. É importante observar que a responsividade envolve o conhecedor inteiro, pois, como afirma Bakhtin (2003, p.348): “Nesse diálogo o homem participa inteiro e com toda a vida: com os olhos, os lábios, as mãos, a alma, o espírito, todo o corpo, os atos.” Isso significa que a compreensão envolve a subjetividade do conhecedor.” (ZANOTTO, 2014, p. 14).



Nas metáforas encontradas, foi percebida uma ideia de família enquanto edifício, como lugar concreto, pois é entendida enquanto “estrutura”, ao mesmo tempo em que é “amparo”, “apoio”, “proteção”, além de ser um lugar de ordem. Então, a família deve ser “estruturada” para oferecer proteção às crianças e adolescentes. Assim, as metáforas subjacentes a esse entendimento são: *FAMÍLIA É ESTRUTURA FÍSICA; PROTEÇÃO (DA CRIANÇA) É FAMÍLIA BEM ESTRUTURADA*; assim como *BEM ESTAR (DA CRIANÇA) É FAMÍLIA BEM ESTRUTURADA*.

Essa concepção é evidenciada em expressões como: “[...] a vida *desregrada que levam*, seja pela *desestruturação* familiar completa, seja pelo descaso e desinteresse demonstrado ao longo do processo para com o menor e seu bem estar” extraídas do acórdão do ano de 2018. Assim, podemos relacionar essa concepção à metáfora subjacente *DESINTERESSE / DESCASO É AUSÊNCIA DE (BOA) ESTRUTURA FAMILIAR*.

Além disso, observamos que a concepção de maternidade defendida nos acórdãos pressupõe a saúde mental das mães, seu “equilíbrio”, sua “ordem”, pois foram extraídas expressões marcadas como características negativas e que ratificaram a necessidade de destituição do poder familiar materno, são elas: “[...] *desordem* psíquica, além de não demonstrar afeto” (acórdão de 2018), “[...] genitora sofre de *desequilíbrio* psicológico e uma vida *imoderada*” (acórdão de 2017), “[...] a mãe portadora de *transtorno mental*” (acórdão de 2015). Identificamos, assim, as seguintes metáforas subjacentes a essas manifestações linguísticas, quais sejam: *SANIDADE MENTAL É EQUILÍBRIO*, *DESORDEM MENTAL/TRANSTORNO MENTAL É AUSÊNCIA DE EQUILÍBRIO* e *ESTABILIDADE EMOCIONAL É EQUILÍBRIO*.

Além disso, a situação de risco é entendida como um lugar onde a mãe e o pai colocam o filho sob sua responsabilidade, o que é denotado na expressão “[...] inseriram o filho em situação de risco” e “[...] além de, por várias vezes, expulsar a filha da casa, colocando esta também em situação de risco” (acórdão de 2018).

Destacamos, também, trecho do acórdão de 2018 em que é retratada situação de violência doméstica vivida pela mãe biológica, praticada pelo genitor da criança, o que resultava igualmente em situação de risco para a infante, que era “colocada” nessa situação: “o requerido deixava (a mãe biológica) trancada em casa, sem comida, além de, por várias vezes, expulsar a filha da casa, colocando esta também em situação de risco”.

Nesses casos, observamos que há um esquema imagético de *CONTAINER*, um



conceito abstrato, que decorre de padrões que têm como base experiências recorrentes e coocorrentes de natureza corpórea, viabilizando o uso de manifestações linguísticas relacionadas aos movimentos dentro-fora e fora-dentro. Assim, no exemplo ‘inserir o filho em situação de risco’, temos claro o esquema imagético do CONTÊINER licenciando a referência a uma ‘situação’ como recipiente.

Percebemos, ainda, uma diferença de gradação nos termos “entrega” da criança, o que parece marcar uma escolha positiva, no sentido de deixar a criança com alguém de sua confiança e “abandono”, geralmente seguido das palavras “afetivo e material”, que indica uma situação em que a criança fica sem qualquer referência de apoio.

Como é visto em “abandonado à própria sorte” (acórdão de 2018) ou “[...] o abandono que justifica a perda do poder familiar, consabido, há que ser aquele em que a mãe deixa os filhos *à mercê da própria sorte*”, ao contrário, “[...] mas a entregou aos cuidados de terceiros devido à dificuldade financeira que enfrentava” (acórdão de 2015).

Outra expressão encontrada que denota o abandono é “[...] foi criada “nas mãos de um e de outro” (acórdão de 2018), expressando a ideia de que cresceu sem qualquer referência familiar, pois foi “criada” por pessoas diversas, passando por vários lares.

Observamos, em conformidade com os aportes teóricos adotados, que as metáforas subjacentes, nos casos acima exemplificados, têm *INTIMIDADE EMOCIONAL* e *PROXIMIDADE FÍSICA* como seus domínios alvo e fonte, respectivamente, sendo o alvo mais abstrato e o fonte, mais concreto. As metáforas são: *INTIMIDADE EMOCIONAL É PROXIMIDADE FÍSICA/ DISTÂNCIA EMOCIONAL É DISTÂNCIA FÍSICA*, assim como *EVITAR EFEITO EMOCIONAL É EVITAR CONTATO OU MUDANÇA PARA LONGE DA INTIMIDADE EMOCIONAL É MOVIMENTO PARA LONGE DA PROXIMIDADE FÍSICA*.

A mãe é entendida como um espelho que vai refletir no filho defeitos ou qualidades, como é denotado na expressão “[...] demonstrando ausência de higiene pessoal, algo que se *refletia* no próprio filho (antes do acolhimento)” (acórdão de 2018).

Foi encontrada, ainda, a concepção de que o que o abandono materno deixa “marcas” na vida do indivíduo que o acompanham e formam a sua personalidade, como se vê na assertiva “seu comportamento negligente para com a filha durante anos caracteriza abandono afetivo, o qual se prolonga no tempo e *deixa cicatrizes profundas* na personalidade da mesma” (acórdão de 2015).



Tendo em vista a influência exercida pela mãe, como ressaltado no parágrafo anterior, e considerando os danos dela decorrentes, a metáfora identificada como subjacente, foi: *DANO PSICOLÓGICO É DANO FÍSICO*, já que o desleixo materno se reflete na conduta do filho.

Ademais, a maternagem é entendida como uma atividade, um exercício para o qual se é capaz ou não, sendo, portanto, uma característica pessoal, o que impossibilita a sua definição como inata ou aprendida. Assim, ao analisarmos os exemplos, percebemos que a expectativa é de que cabe à mãe ter uma capacidade, uma competência mínima para o seu exercício da maternagem. Com base nessa interpretação, as metáforas que licenciam esse entendimento são, portanto, *PROPRIEDADES SÃO BENS* ou *PROPRIEDADES SÃO CONTEÚDOS*.

Na assertiva “não implementadas alterações nas condições de vida da genitora a evidenciar a sua capacidade para o exercício da autoridade parental”, além da capacidade vista como atributo pessoal, é indicada a necessidade de “mudar de vida”, como a elaboração de outro projeto pessoal que seja apto a mostrar que aquela mulher é capaz de ser mãe.

Então, a “mudança de vida” é entendida como um movimento, um deslocamento que retira essa mulher do lugar de inadequação para que possa ser concebida como apta a ser mãe, colocando-a em um estado de capacidade para o exercício da maternidade.

Nesse caso, observamos um esquema imagético de CAMINHO, também um conceito abstrato, que resulta de padrões com origem em experiências recorrentes e coocorrentes de base corpórea, propiciando manifestações linguísticas relacionadas aos movimentos que incluem ORIGEM-PERCURSO-META. Assim, a expressão linguística metafórica “mudar de vida”, é entendida como a possibilidade de alguém deixar a sua atual condição, passar pela transformação necessária, para, ao final, alcançar o objetivo proposto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como afirmado no início deste artigo, pretendemos iniciar a elaboração de um olhar para identificar representações sociais sobre mães em processo de destituição do poder familiar materno, com base nos pressupostos teóricos da abordagem da análise do discurso à luz da metáfora (CAMERON *et al*, 2009), sobre esses três acórdãos escolhidos de maneira aleatória.



Nessa primeira análise, percebemos a construção de concepções sobre a maternidade que se repetiram em alguns julgados, como a noção de maternidade como aptidão pessoal, a ideia de abandono e de entrega, como gradação na ação de deixar a criança ou adolescente aos cuidados de terceiros, sendo o primeiro entendido como “deixar à própria sorte”.

Observamos, ainda, entendimentos sobre a ordem e equilíbrio que devem existir no exercício da maternidade e a metáfora de *FAMÍLIA É ESTRUTURA FÍSICA; PROTEÇÃO (DA CRIANÇA) É FAMÍLIA BEM ESTRUTURADA*; assim como *BEM ESTAR (DA CRIANÇA) É FAMÍLIA BEM ESTRUTURADA*. Ao mesmo tempo em que a ausência desta deixa marcas na pessoa em formação, que vão fazer parte da sua personalidade, ou seja, *DANO PSICOLÓGICO É DANO FÍSICO*.

Podemos extrair como entendimento sobre uma maternidade adequada, compreendidos nas seguintes metáforas subjacentes: *SANIDADE MENTAL É EQUILÍBRIO, DESORDEM MENTAL/TRANSTORNO MENTAL É AUSÊNCIA DE EQUILÍBRIO e ESTABILIDADE EMOCIONAL É EQUILÍBRIO; INTIMIDADE EMOCIONAL É PROXIMIDADE FÍSICA/ DISTÂNCIA EMOCIONAL É DISTÂNCIA FÍSICA; BEM ESTAR (DA CRIANÇA) É FAMÍLIA BEM ESTRUTURADA*.

Percebemos, ainda, a noção de CAMINHO para uma mudança de vida da genitora, bem como a necessidade de ter aptidão para a maternidade, configurada na metáfora *PROPRIEDADES SÃO BENS*.

Todas essas metáforas oferecem um vislumbre sobre concepções acerca da maternidade no discurso jurídico que, em uma primeira análise, exigem qualificações que parecem ideais, porém nem sempre possíveis para o contexto de vida das famílias analisadas.

Dentro da possibilidade de análise da vivência dessas famílias oferecida pela capacidade descritiva dos acórdãos, sabemos o seu contexto social por inferência. Nos três processos, é marcante a caracterização de famílias em situação de pobreza extrema, que alegam ter sido a causa da entrega ou abandono dos filhos ou da desestruturação familiar.

Porém, encontramos somente uma referência a interseccionalidades²¹, esse “sistema

²¹ “A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado³—produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais. Segundo Kimberlé Crenshaw, a interseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das avenidas identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que reproduz o racismo. Igualmente, o movimento negro falha pelo caráter machista, oferece ferramentas



de opressão interligado”²² entre raça, gênero, orientação sexual e identidade de gênero, que incide sobre as pessoas em sua vivência social e que cria formas de experimentar o viver em sociedade de maneiras diversas para brancos, negros, mulheres, homens, heterossexuais e homossexuais.

A interseccionalidade observada foi a violência de gênero praticada contra mãe e filha pelo genitor, relatada no acórdão de 2018, o que leva ao questionamento se elas não existiam nos outros casos ou não foram referidas, não chegando a ser problematizadas.

Os demais acórdãos passam ao largo dessa experiência concreta e repetem fórmulas para a classificação familiar: estruturada ou não, equilibrada ou não, mas não mencionam essas especificidades da vida dos sujeitos que fazem a sua experiência social ser única e tão diversa.

Podemos levantar a hipótese de que haja um entendimento consolidado de que a decisão judicial não é um texto ou um contexto para tratar dessas desigualdades, afinal, não é um texto acadêmico, mas técnico, com a finalidade de decidir um litígio em andamento, de pôr fim a uma ação judicial, neste caso, de uma ação de destituição do poder familiar em grau de recurso de apelação.

Porém, essa hipótese pode ser transformada em questionamento: por que essas interseccionalidades não são referidas? Existe alguma forma de estar no mundo que não seja permeada ou construída a partir dessas diferenças? Se o direito deve ser aplicado com fundamento no princípio da igualdade, não seria um ato relevante o reconhecimento de desigualdades? A ideia da aptidão para cuidar de crianças pode ser influenciada por essas concepções sociais ainda que não mencionadas no julgado? Como se formam os modelos de boa maternidade?

Observamos que estes questionamentos são um primeiro olhar sobre as metáforas encontradas nas decisões judiciais analisadas e o que elas indicam sobre uma maneira de produzir saberes no Judiciário, de produzir entendimentos sobre as questões ligadas à maternidade e a seu exercício, ainda que seja em um julgamento em que prevaleça o direito da criança e do adolescente, por meio do princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

As metáforas identificadas, aparentemente, refletem noções de senso comum sobre

metodológicas reservadas às experiências apenas do homem negro.” Interseccionalidade (Feminismos Plurais) de Carla Akotirene. (AKOTIRENE, © 1996-2020).

²² Akotirene (2019) atribui a expressão a Patrícia Hill Collins, embora sem citar a fonte.



maternidade e família, que são encontradas facilmente na sociedade, independentemente da classe social dos atores. Porém, no presente caso, foram utilizadas como concepções sobre maternidade para preencher conceitos de legalidade que, aplicados, fundamentam a desconstituição do poder familiar, baseando decisões que separam mães e filhos.

O Sistema de Justiça deve ser um lugar de reprodução dessas concepções, transformando-as em legalidade? Interrogamos a validade e adequação da aplicação dessas representações sociais aos sujeitos em suas várias identidades e diversidades que podem e devem ser analisados. Por enquanto, satisfaz-nos a possibilidade de questionar e de dar início a uma visão que pode oferecer caminhos não previstos durante a pesquisa.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade (Feminismos Plurais)**. Amazon.com, © 1996-2020. Disponível em: <https://amz.onl/allvpvh>. Acesso em: 5 set. 2020.

AMIN, Andreia Rodrigues. Doutrina de proteção integral. *In*: MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade. (coord). **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BRASIL. **Lei Nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 5 set. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **CONSULTA - 0005282-19.2018.2.00.0000**. Conselheiro Relator Henrique Ávila, Data 03.06.2019. Brasília, 2019. Disponível em: <https://cnj.jus.br/InfojurisI2/downloadDocumento.seam;jsessionid=3B0B6B12845446443D8E702D70282FB1?fileName=0005282-19.2018.2.00.0000&numProcesso=0005282-19.2018.2.00.0000&numSessao=47%C2%AA+Sess%C3%A3o+Virtual&idJurisprudencia=50496&decisao=false>. Acesso em: 5 set. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm. Acesso em: 5 set. 2020.

BRASIL. **Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 5 set. 2020.

CADONA, Eliane; STREY, Marlene Neves. A produção da maternidade nos discursos de incentivo à amamentação. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 22, n. 2, p. 477-499, Aug. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2014000200005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 25 jul. 2020.



CAMERON, L. Operationalising ‘metaphor’ for applied linguistic research. *In*: CAMERON, L.; LOW, G. (Eds.). **Researching and Applying Metaphor** (Cambridge Applied Linguistics, pp. 3-28). Cambridge: Cambridge University Press, 1999. Disponível em: 10.1017/CBO9781139524704.004. Acesso em: 25 jul. 2020.

CAMERON, L. *et al.* The discourse dynamics approach to metaphor and metaphorled discourse analysis. **Metaphor and Symbol**, Philadelphia, v. 24, n. 2, p. 63 - 89, 2009.

CARNEIRO, Monica Fontenelle. **Emergência de metáforas sistemáticas na fala de mulheres vítimas diretas de violência doméstica: uma análise cognitivo-discursiva** 2014. Tese (Doutorado) Programa de Pós-Graduação em Linguística – Universidade Federal do Maranhão Fortaleza, Ceará, 2014.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos feministas**, Los Angeles, 1, p.171-189, 2002.

KLEIN, Carin. Educação, maternidade e política cultural. **Gênero**, v. 7, n. 2, p. 171-194, 2007.

LAKOFF, George, JOHNSON, Mark. **Metáforas da Vida Cotidiana**. Trad. Coord. Mara Sophia Zanotto. Campinas, SP: Mercado de Letras; São Paulo: Educ, 2002. (Coleção As da Linguística Aplicada)

MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade. Direito Fundamental à Convivência Familiar. *In*: MACIEL, Katia Regina Ferreira Lobo Andrade. (coord). **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MARANHÃO. Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **Apelação Civil 0335012017, Rel. Desembargador(a) RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, QUINTA CÂMARA CÍVEL, julgado em 20/11/2017, DJe 24/11/2017**. Sessão, 20 de novembro de 2017. Disponível em: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/sg-jurisprudence-list>. Acesso em: 7 ago. 2020.

PELOSI, Ana Cristina; GABRIEL, Rosangela. Atitudes intolerantes erguem muros e impedem a construção de pontes: uma análise cognitivo-discursiva da emersão da metáfora sistemática no gênero artigo de opinião. **Signo**, Santa Cruz do Sul, p. 29-41, mar. 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/signo/article/view/7323>. Acesso em: 22 jul. 2020.

RIBEIRO, Djamila. **O que é: lugar de fala?**. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2017.

SANTIAGO, Vinícius Wingler Borba. **A luta das mães nas favelas: margens, Estado e resistência**. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituto de Relações Internacionais, 2016. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/27796/27796.PDF>. Acesso em: 22 jul. 2020.

VEREZA, Solange Coelho. Cognição e sociedade: um olhar sob a óptica da linguística cognitiva. **Ling. (dis)curso**, Tubarão, v. 16, n. 3, p. 561-573, dez. 2016. Disponível em:



http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-76322016000300561&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 22 jul. 2020.

ZANOTTO, Mara Sophia. As múltiplas leituras da ‘metáfora’: desenhando uma metodologia de investigação. **Signo**, Santa Cruz do Sul, v. 39, n. 67, p. 3-17, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://online.unisc.br/seer/index.php/signo>. Acesso em: 22 jul. 2020.

ZANOTTO, Mara Sophia, *et al.* Apresentação à edição brasileira. In: LAKOFF, G.; JOHNSON, M. **Metáforas da Vida Cotidiana**. Tradução do grupo GEIM. São Paulo: EDUC/Mercado de Letras, 2002.